

ANEXO ÚNICO

INTRODUÇÃO:

OBJETIVO DESTE ANEXO É ESTABELEECER OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO - POR PARTE DO 5º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITARES/TAQUARI, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) VOLTADOS PARA AS ATIVIDADES DE BUSCA, RESGATE, SALVAMENTO, DEFESA CIVIL E COMBATE À INCÊNDIO.

DOS DESCRITIVOS:

01 – Capacete de Resgate e Salvamento

Capacete para trabalhos em resgate em estruturas colapsadas, resgate veicular, combate a incêndio florestal. Deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. O casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência a impactos; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 1 kg (um Quilograma), incluindo os óculos e o protetor de nuca acima mencionados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste de forma a atender, no mínimo, a perímetros cefálicos de 52cm a 64cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por uma sistema de suspensão; o sistema de suspensão deverá possuir catraca horizontal com no mínimo dois pontos para regulagem; o sistema de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos; as tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão ser confeccionadas em couro antialérgico; o conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas ou mais posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em fibra de aramida; os óculos de proteção deverão ser de ampla visão de banda elástica e ajustável; os óculos deverão possuir lente dupla unificada transparente e atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; os óculos deverão possuir vedação em material moldável; o capacete deverá possuir dispositivos para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. Não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico.

O capacete deverá permitir acoplagem de lanterna, sendo fixo no casco do capacete através de suporte confeccionado em polímero de alta resistência.

O capacete deverá atender as normas EN 166 (óculos), EN 12492 ou EN 12492 / EN 16471 / EN 16473.

Para fins de comprovação deverão ser apresentados na proposta de preços certificados das normas acima com tradução juramentada.

Prescrições diversas: Deverá ser solicitada a amostra do presente objeto, bem como os documentos anteriormente citados, a serem analisados pela Diretoria Geral de Apoio Logístico.

02 - Luva Multiuso de Resgate e Salvamento

Luva modelo 5 dedos para uso em atividade operacionais com característica de alta resistência mecânica, corte, impacto e abrasão e capacidade tátil. Modelo da luva deve ser desenhado de forma que permita o máximo conforto e tato para não prejudicar a atividade exercida pelo usuário. A confecção dos dedos deve ser ajustada à mão do usuário, sem haver folgas que prejudiquem na sua atividade. Modelo de deve ser confeccionado de malha de poliéster com fibra de vidro do tipo tricotada, sem costuras na formatação básica de palma, dorso e dedos. A luva deve receber um banho de material nitrílico na totalidade da palma, incluindo dedos, cobrindo até o início da parte do punho, a fim de proporcionar proteção contra óleos e gorduras. Na parte do dorso deve conter reforços de material termo plástico emborrachado com poliuretano de alta pressão para proteção das articulações dos dedos e mão de modo que seja ergonômico e possibilite a livre movimentação das mãos, esses reforços devem ser dispostos em vertical, acompanhando a articulação metacarpo falangeanas de forma que não restrinja o movimento de abrir e fechar das mãos. Os reforços no dorso devem conter partes fluorescente para aumentar a visibilidade da luva. A luva deve conter um reforço adicional entre o polegar e o indicador para aumentar a durabilidade em atividades de alto nível de abrasão em contato com objetos e cordas. O material composto pelo reforço deve ser de EVA ou outro material que ofereça um acréscimo de durabilidade da luva sem prejudicar os movimentos da mão e dedos. Deve haver um reforço extra na região palmar interna da luva, costurado de forma que não prejudique o tato e movimentação das mãos. Na região de punho deve haver uma tira de fechamento para garantir a correta fixação da luva, esse fechamento deve ser tiras de fechos de argolas e ganchos de, no mínimo, 25mm de largura e 4cm de comprimento. A luva deve oferecer alto grande de proteção contra superfícies abrasivas, cortantes e perfurantes, comprovada e mesurada pelos seguintes níveis mínimos {4 (abrasão), 5 (corte), 4(tração/rasgo) e 4 (perfuração). O produto deve estar de acordo com a EN 388 7 ou versão mais recente, respeitando norma ISO 13997. A luva deve atingir nível 3 em relação ao item 5.2 da norma EN 420. O fornecedor deve disponibilizar ao menos 5 diferentes tamanhos.

03 - Lanterna Ângulo Reto

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para fornecimento de LANTERNA ANTIEXPLOSÃO, especialmente desenvolvida para o Corpo de Bombeiros, para ser utilizadas em áreas com Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis; Certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO - BRASIL.

Tipo portátil, com empunhadura vertical; Lente e refletor em policarbonato transparente, cabeçote construído em polímero de alta resistência na cor preta com diâmetro de 60 mm, deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica; Corpo confeccionado em polímero plástico de alta resistência; Cor laranja, segurança internacional; À prova de explosão, água, resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura; Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência na cor

preta com suporte argola metálico ergonômica para alça de segurança; Dimensões máximas: 180 mm de altura x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade; Deverá ser identificado com o nome e marca do fabricante, selo de conformidade do Inmetro, número de série do produto de forma legível e indelével, importante para sua rastreabilidade conforme determina os quesitos da Certificação Inmetro; Fonte de emissão de luz com tecnologia “LED” geração C4, controlada por microprocessador; Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas; Potência luminosa não inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009; Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade); Quando em operação na função iluminação “luz alta”, está deverá automaticamente mudar sua função para “Iluminação Moderada”, com o objetivo de facilitar e prolongar a operação, evitando transtornos ao bombeiro de ficar sem iluminação no atendimento da ocorrência. Também sinalizando que é o momento para a recarga da bateria; Capacidade de operação de no mínimo 3h 30’ horas em “Alta Intensidade”, 13 horas em moderada intensidade, 05 horas em estrobo tipo flash e 15 dias em “Baixa Intensidade” para atividades em caverna ou operações especiais; A lanterna deverá atender ao índice de proteção IP 66 – resistente a água e quedas de até 2 metros de altura; Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação; A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio acidental da bateria; Deve operar independentemente com bateria recarregável em lithium ion de 6,2 V – 1,5 Ah, não possuir efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada ou com 04 pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo “AA”, homologada pelo fabricante da lanterna a fim de garantir sua integridade e atender aos quesitos da Certificação Inmetro; Peso máximo da lanterna com a bateria recarregável: 0,400 Kg; O conjunto “lanterna” deverá possuir os seguintes acessórios: Bateria recarregável em lithium ion (li-ion) selada de 6,2 Volts – 1,5 Ah – sem efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada Adaptador para 04 (quatro) pilhas AA. Nota: somente poderá ser utilizado com pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo “AA”, a qual deverá ser do tipo homologada pelo fabricante da lanterna; Base para recarga da lanterna (quando utilizada com bateria selada recarregável), em conformidade aos quesitos da NFPA 1901 -14.1.11.2 (2003) ou atual; Fonte de alimentação bivolt 110/220 Volts – CA / 60Hz – Deverá ser indicado a voltagem após homologação; Carregador veicular de 12 V CC, (quando utilizada com bateria selada recarregável); Dois PLUGS OPTICOS PARA “CORTE DE FUMAÇA”, para customização do feixe de luz em ambientes com fumaça, um plug na cor preta reduz a luz periférica, enquanto outro plug na cor âmbar diminui a fadiga nos olhos causada por clarão; Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna.

CERTIFICAÇÕES: Deverá possuir Certificação do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, classificação Ex ia IIC T4 Gb Ex ia IIC T3 Gb Ex ia IIB T4 Ga Ex ia IIB T3 Ga, deve ostentar, na sua superfície externa e em local visível, a Marca de Conformidade e as características técnicas da mesma de acordo com as especificações da ABNT NBR IEC 60079-0 / ABNT NBR IEC 60079-11 / ABNT NBR IEC 60079-26 e Requisitos de Avaliação da Conformidade, anexo à Portaria INMETRO nº 179 de 2010. Esta marcação deve ser legível e durável, levando-se em conta possível corrosão química. Envolvendo equipamentos a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis; deverá atender aos quesitos da Norma ANSI/NEMA FL1-2009.

04- Modulo para Capacete de Combate a Incêndio

Modulo de iluminação integrado para capacete de combate a incêndio compatível com o modelo utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Taquari (Capacete MSA GALLET F1XF).

DAS GARANTIAS:

A garantia deve ser compatível com a vida útil de cada produto oferecido pelo fornecedor, conforme preconiza a Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, a qual versa sobre Código de Defesa do Consumidor (CDC).

DAS AMOSTRAS:

As empresas ganhadoras do certame terão 5 dias úteis para encaminhar as amostras dos materiais para avaliação técnica do objeto conforme descritivo deste anexo.

DAS ENTREGAS:

Cabe ao fornecedor o custeio e a responsabilidade da entrega dos produtos, não excedendo o prazo de 90 dias.

Este presente instrumento fica sob os cuidados dos militares, Sd QPBM Leonardo Efrem **Nunes** e Sd QPBM **Wilyan** Dedonatti (Auxiliares de Logística). Declara-se por encerrado o respectivo Anexo Único, contendo o descritivo com 4 itens referentes ao processo de aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) para o 5º PelBM/Taquari.

Taquari, RS, 19 de Agosto de 2020.

Leonardo Efrem **Nunes** – Sd QPBM

Aux Slog do 5ºPelBM



Wilyan Dedonatti – Sd QPBM

Aux Slog do 5ºPelBM